2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV E FABIANO BOARO DE SOUSA ME

CONTRATADA: FABIANO BOARO DE SOUSA ME
CONTRATO Nº: 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2022
DATA: 26/12/2024
ADITAMENTO: 2º TERMO DE ADITAMENTO

Pelo presente termo de aditamento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV**, inscrito no CNPJ nº. 45.664.616/0001-03, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 119, centro, São Roque - SP, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **BRUNO CÉSAR OCTÁVIO CAPARELLI**, portador do RG nº. 41.929.634-7 SSP/SP e do CPF nº. 389.002.988-44, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FABIANO BOARO DE SOUSA ME**, inscrita no CNPJ nº. 35.755.766/0001-60, com sede a Rua José de Martini, nº 242, Algenor Taddei, São José do Rio Pardo – SP, CEP 13.720-000 representada por **FABIANO BOARO DE SOUSA**, portador do CPF nº. 224.466.658-10, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 18 de janeiro de 2023, para prestação de serviços técnicos visando à implementação do COMPREV, com orientação, treinamento e acompanhamento dos serviços, com no mínimo de 1 (uma) visita mensal, mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. É objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, conforme justificativa constante nos autos da Dispensa de Licitação nº 06/2022, vigorando a partir de 17 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA 2º - DOS VALORES

2.1. Fica aditado o Contrato nº 02/2023 para a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

I) Parcelas mensais de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA 3º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas originadas com este aditamento correção por conta da seguinte dotação de 2025: Tesouro Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Regime Próprio de Previdência Social –Plano Previdenciário.

CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO

5.1. De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de São Roque, renunciado, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste termo aditivo, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

6.2. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus respectivos termos aditivos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente aditamento, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente aditamento.

São Roque (SP), 26 de dezembro de 2024.

Contratante

BRUNO CESAR OCTAVIO CAPARELLI:38900298844

Assinado de forma digital por BRUNO CESAR OCTAVIO CAPARELLI:38900298844
Dados: 2024.12.27 08:43:40 -03'00'

Bruno César Octávio Caparelli

Diretor-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque

Contratada

FABIANO BOARO DE SOUSA:35755766000160

Assinado de forma digital por FABIANO BOARO DE SOUSA:35755766000160
Dados: 2024.12.27 16:37:54 -03'00'

Fabiano Boaro de Souza

Diretor Geral

Fabiano Boaro de Souza ME